

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2145475, de 30/01/2026, que dispõe sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias a servidor.

RESOLVE:

I – FORMALIZAR A AUTORIZAÇÃO do militar Rafael de Azevedo Giusti, matrícula nº 4220406/1, Cabo da PM/PA, lotado no Gabinete da Presidência, que se deslocou ao município de Altamira/PA, no período de 20/01/2026 a 06/02/2026, com o objetivo de dar apoio nas ações durante os atendimentos na Agência do IGEPPS da localidade.

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 17 e ½ (dezesete e meia) diárias, totalizando o valor de R\$ 4.611,60 (quatro mil, seiscentos e onze reais e sessenta centavos) ao militar acima citado, que se deslocou conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 09 de fevereiro de 2026.

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1291326**

### DESIGNAR SERVIDOR

#### PORTARIA Nº 56 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 20/03/2025, publicado no DOE nº 36.167, de 21/03/2025. CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 058/2026-PGE.G, de 23/01/2026, publicada no DOE nº 36.509, de 26/01/2026, que dispõe sobre designação de servidor.

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº E-2026/2096178 (PAE), de 21/01/2026, que dispõe sobre designação de servidor.

RESOLVE:

I – FORMALIZAR a designação da servidora Milene Cardoso Ferreira, matrícula 57217411/2, ocupante do em comissão de Coordenador, lotada na Coordenadoria do Consultivo, para responder pela Procuradoria Jurídica (DAS.5), durante o impedimento do titular, no período de 02/02/2026 a 16/02/2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 03 de fevereiro de 2026.

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1291371**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PORTARIA Nº 53 DE 3 DE FEVEREIRO 2026

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 20/03/2025, publicado no DOE nº 36.167, de 21/03/2025. CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 249, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 1.338, de 30 de julho de 2015 e, em observância aos arts. 32 e 33 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e o § 4º, do art. 40 da Constituição do Estado do Pará; e

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Conclusivo apresentado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – CESAD, instituída através da PORTARIA Nº 297, de 27 de agosto de 2020, publicada no DOE nº 34.328, de 28/08/2020.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, considerando-o apto para exercer o cargo efetivo, de acordo com o conceito obtido em seu respectivo Processo de Avaliação.

Id. Funcional	Nome	Cargo	Processo	Conceito
5935858/2	Raul Victor Maia Palha	Técnico Previdenciário A	2020/332767	Excelente

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 3 de fevereiro de 2026.

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1291499**

### PENSÃO

#### Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará. PORTARIA PS Nº 225 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão LIBERAÇÃO DE COTA DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2025/2820100 e 2025/2900504.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve:

I – Liberar a cota-parte de 50% da pensão instituída pela PORTARIA PS Nº 2310 de 21/08/2025, sobrestada em favor de outra interessada, de modo

que o percentual será assim distribuído para as dependentes habilitadas: I.1- 50% em favor de GIULIA KHALIL GIANNONE, na condição de filha menor no valor de R\$ 2.559,58 (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "c", art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

I.2- 50% em favor de ANA CLARA CHERMONT DE NOLI VERGUEIRO GIANNONE, na condição de filha menor no valor de R\$ 2.559,58 (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "c", art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o R\$ 5.119,16 (cinco mil, cento e dezenove reais e dezesseis centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Giuseppe Nogueira Giannone, que pertencia ao quadro de ativos da Polícia Militar do Estado do Pará – PMPA, na qual ocupou a graduação de 3º SARGENTO PM RG 43520, sob a matrícula nº 6401224-1, falecido em 11/04/2025.

II – A liberação da cota-parte sobrestada se efetivará a partir de 01/02/2026, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (11/04/2025) do ex-segurado, conforme disposto na PORTARIA PS Nº 2310 de 21/08/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Washington Costa de Albuquerque.

Presidente do IGEPPS/PA.

**Protocolo: 1289847**

#### Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará PORTARIA RET PS Nº 121 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/2568538, 2025/3057276, 2025/3503492, 2025/3731977, 2025/3752661, 2026/2094676 e sisprev nº 2026.07.0095PD1.

Considerando a ata de reunião nº 060/2022 da Diretoria Executiva – DIREX, realizada no dia 23 de novembro de 2022 (Processo nº 2022/163112), a fim de resguardar a paridade e integralidade art. 24-B, incisos I e II, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei nº 13.954/2019.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos do processo nº 2024/2568538, ficando o percentual assim distribuído para a dependente habilitada:

I.1 - 100% em favor de ULDA ARANHA VITERBINO, na condição de companheira, no valor de R\$ 17.616,12 (dezesete mil, seiscentos e dezesseis reais e doze centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: art. 22, inciso XXI da Constituição Federal (na redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019); art. 52, §2º, inciso I c/c art. 79, alínea "a", da Lei nº 5.251/1985; art. 50, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 6.880/1980, incluído pela Lei nº 13.954/2019; art. 7º, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 3.765/1960; e art. 24-B, incisos I, II e III, do Decreto-Lei nº 667/2019, incluído pela Lei nº 13.954/2019.

Perfazendo o total R\$ 17.616,12 (dezesete mil, seiscentos e dezesseis reais e doze centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Francisco Lopes de Lima, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, na qual ocupou a graduação de Subtenente/PM RR, sob a matrícula nº 3367975/1, falecido em 22/09/2020.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/02/2026, com efeitos financeiros retroagindo à data do cancelamento de benefício inacumulável (01/12/2025), respeitando-se os valores, nos termos do art. 24-B, incisos I, II e III do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei nº 13.954/2019.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 24-B, inciso II, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei nº 13.954/2019, e deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1290228**

#### Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará PORTARIA PS Nº 035 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2025/3590376 E SISPREV Nº 2026.07.0031PD1.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2025/3590376, ficando o percentual assim distribuído para o dependente habilitado:

I.1 - 100% em favor de SARA BRANDÃO FRANCO, na condição de filha, no valor de R\$ 7.120,00 (sete mil e cento e vinte reais), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "c", art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o 7.120,00 (sete mil e cento e vinte reais), provenientes do óbito do ex-segurado Valdeci Antunes Franco, que pertencia ao quadro de ativos da Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, na qual ocupou a graduação de 1º Sargento PM/RG 27129, sob a matrícula nº 5764823/1, falecido em 04/10/2025.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/02/2026, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (04/10/2025), respeitando-se os valores, nos termos do art. 100, inciso I c/c art. 99 da Lei Complementar nº 142/2021.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101, da Lei Complementar nº 142/2021, e deverão ser revistos automaticamente.